



MINISTÉRIO DO TURISMO
Secretaria Especial da Cultura
Fundação Cultural Palmares
Auditoria Interna

Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINt
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
EXERCÍCIO 2020

Brasília, 26 de março de 2021.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES	3
2.1. Atuação do Auditor Interno (Auditor-Chefe) na Fundação Cultural Palmares	5
3. DAS AÇÕES/ATIVIDADES REALIZADAS	6
3.1. Quadro Demonstrativo do Quantitativo de Trabalhos de Auditoria conforme o PAINT.....	6
3.2. Quadro Demonstrativo do Quantitativo de Trabalhos de Auditoria Realizados Sem Previsão no PAINT.....	8
3.3. Quadro Demonstrativo do Quantitativo de Recomendações Emitidas e Implementadas, bem como as Finalizadas pela Assunção de Riscos pela Gestão, as Vincendas, e as Não Implementadas com Prazo Expirado na Data de Elaboração do RAIN.....	9
3.4. Descrição dos Fatos Relevantes que Impactaram Positiva ou Negativamente nos Recursos e na Organização da Unidade de Auditoria Interna e na Realização das Auditorias.....	10
3.5. Quadro Demonstrativo das Ações de Capacitação Realizadas com Indicação do Quantitativo de Auditores Capacitados, Carga Horária e Temas.....	11
3.6. Análise Consolidada do Nível de Maturação dos Processos de Governança, de Gerenciamento de Riscos e de Controles Internos da Entidade.....	12
3.7. Quadro Demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Não Financeiros Decorrentes da Atuação da Auditoria Interna.....	13
3.8. Análise Consolidada dos Resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ	14
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	15

Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAIN – AUD-FCP

Exercício 2020

1. APRESENTAÇÃO

Este Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAIN – apresenta os trabalhos de auditoria interna da Fundação Cultural Palmares no exercício de 2020, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União – CGU – nº 09, de 09 de outubro de 2018.

2. FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

A Fundação Cultural Palmares – FCP, fundação pública instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, e vinculada ao Ministério do Turismo a partir do Decreto nº 10.108, de 07 de novembro de 2019, tem por finalidade promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira.

A entidade conta com uma sede em Brasília, no Distrito Federal, e seis Representações Regionais nos Estados da Bahia, Alagoas, Maranhão, Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul que, em conjunto, têm por missão promover e valorizar o patrimônio cultural dos afro-brasileiros e das comunidades tradicionais negras, cabendo-lhes, segundo o art. 2º da Lei de autorização:

- I - promover e apoiar eventos relacionados com os seus objetivos, inclusive visando à interação cultural, social, econômica e política do negro no contexto social do país;
- II - promover e apoiar o intercâmbio com outros países e com entidades internacionais, através do Ministério das Relações Exteriores, para a realização de pesquisas, estudos e eventos relativos à história e à cultura dos povos negros.
- III - realizar a identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos, proceder ao reconhecimento, à delimitação e à demarcação das terras por eles ocupadas e conferir-lhes a correspondente titulação.

Importa destacar que a FCP atua em dois importantes patrimônios da cultura afro-brasileira: o Monumento Nacional Serra da Barriga, onde se situa o Parque Memorial Quilombo dos Palmares, que foi reconhecido em 2017 como Patrimônio Cultural do Mercosul pela Comissão Cultural do Mercosul; e, a partir de março de 2021, passa a gerir o Armazém Docas Dom Pedro II, localizado no sítio arqueológico Cais do Valongo, na cidade do Rio de Janeiro, e reconhecido em 2017 como patrimônio mundial pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – Unesco.

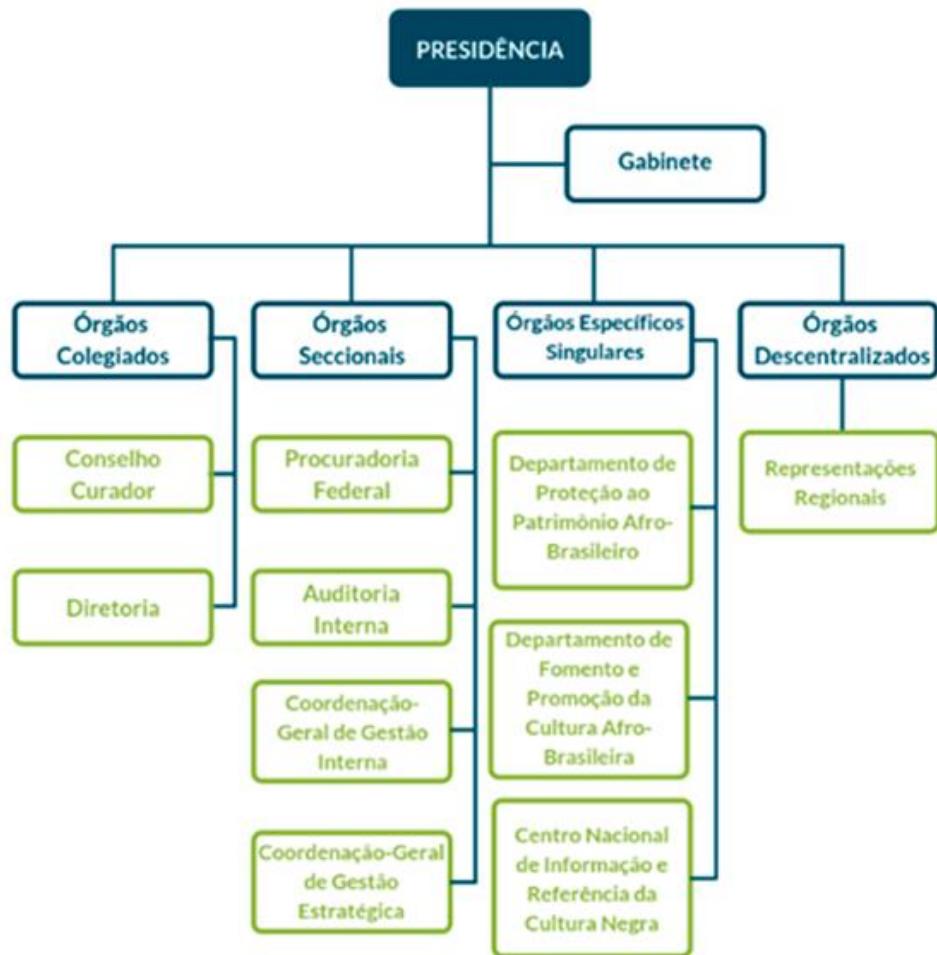
Dentre os serviços prestados pela FCP, destaca-se:

- a) Certificação de Comunidades Remanescentes de Quilombos - CRQs;
- b) Prestação de assistência jurídica, em todos os graus, aos remanescentes das CRQs para defesa da posse contra esbulhos e turbações, para a proteção da integridade territorial da área delimitada e de sua utilização por terceiros;

- c) Preservação e gestão do Monumento Nacional Serra da Barriga e do Armazém Docas Dom Pedro II;
- d) Apoio à realização de ações integradas em parceria com outros órgãos, como a Ação de Distribuição de Alimentos – ADA – e a Bolsa Permanência;
- e) Realização de ações culturais e educativas de fomento, valorização, promoção e preservação da cultura e do patrimônio afro-brasileiro;
- f) Promoção de ações de capacitação que visem ao aprimoramento e à aquisição de novas habilidades capazes de inserir o público-alvo da entidade no mercado de trabalho;
- g) Disseminação do conhecimento sobre a história e a cultura do continente africano e dos afro-brasileiros, contribuindo para a educação das relações étnico-raciais e o respeito à diversidade.

Para atender a sua finalidade e cumprir sua missão, a Fundação Cultural Palmares conta em sua estrutura organizacional com órgãos colegiados, órgãos seccionais, órgãos específicos singulares e órgãos descentralizados (representações regionais), conforme o organograma a seguir.

Figura 1. Organograma da Fundação Cultural Palmares



Fonte: Portal institucional da FCP disponível em http://www.palmares.gov.br/?page_id=95

2.1. Atuação do Auditor Interno (Auditor-Chefe) na Fundação Cultural Palmares

As atividades de auditoria interna na FCP são realizadas por um Auditor Interno (Auditor-Chefe), vinculado ao dirigente máximo da entidade, e cujas atribuições, reproduzidas abaixo, estão estabelecidas no art. 19, Anexo I, do Decreto nº 6.853, de 15 de maio de 2009, o qual aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da FCP, e no art. 51 da Portaria do Ministério da Cidadania nº 68, de 18 de setembro de 2009, a qual dispõe sobre o Regimento Interno da entidade:

Art. 19. Ao Auditor Interno incumbe:

- I - acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar os resultados quanto à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de recursos humanos da Fundação; e
- II - prestar informações e acompanhar as solicitações oriundas dos órgãos de controle interno e externo.

Além das atribuições regimentais e conforme disposto na Instrução Normativa CGU nº 03, de 09 de junho de 2017, que aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, e art. 1º do Estatuto de Auditoria Interna da Fundação Cultural Palmares, aprovado pela Portaria FCP nº 68, de 05 de março de 2021, cabe à auditoria interna, como atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da organização, auxiliar a organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

O propósito da auditoria interna da FCP é oferecer serviços objetivos de avaliação e de consultoria nos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da entidade, visando aumentar e proteger o valor da FCP e contribuir para o alcance de seus objetivos e para o cumprimento de sua missão institucional. Dessa forma, as atividades de auditoria interna não se confundem com as ações de controle e de acompanhamento empreendidas pelas unidades organizacionais da FCP, por ocasião da execução dos programas de preservação e promoção da cultura afro-brasileira.

Compete ao Auditor-Chefe, no desempenho de suas funções como responsável pela unidade de auditoria interna, conforme art. 8º, do Estatuto de Auditoria da FCP:

- I - realizar serviços de avaliação e consultoria, dentro de um prazo razoável e conforme seu planejamento baseado em riscos, com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões em relação à execução das atividades da instituição;
- II - garantir que as atividades de auditoria sejam pautadas nos princípios da integridade, objetividade, confidencialidade e competência;
- III - buscar identificar potenciais riscos de fraude e realizar o adequado e tempestivo encaminhamento das informações às instâncias competentes, quando houver indícios suficientes de fraudes ou de ilegalidades;
- IV - realizar trabalhos que apoiem a gestão na estruturação e no funcionamento da primeira e da segunda linha de defesa da gestão, por meio de avaliação e de consultoria;
- V - acompanhar e monitorar as recomendações emitidas pelos órgãos de controle e pela própria auditoria interna;
- VI - elaborar e submeter à aprovação do Presidente da FCP, anualmente, a proposta e revisões, se houverem, do Plano Anual de Auditoria Interna –

PAINT – baseado em riscos e os recursos necessários para atingir o seu cumprimento;

VII - monitorar e comunicar periodicamente ao Presidente da FCP os resultados do PAINT, bem como sobre as possíveis intercorrências ou situações relevantes ocorridas que possam impactar o resultado do trabalho;

VIII - comunicar ao Presidente da FCP todo e qualquer fato que interfira na determinação do escopo, na execução e na comunicação dos resultados dos trabalhos.

Ademais, é relevante mencionar que o cargo de Auditor-Chefe na FCP está encarregado das atribuições da autoridade do art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação – LAI – sendo responsável por:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;
- II - monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
- III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e
- IV - orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

No que se refere à composição da força de trabalho, até novembro de 2020, a equipe da auditoria interna na FCP contava com uma Auditora-Chefe, um servidor de carreira da entidade, uma secretária e um estagiário de nível superior em período parcial. Devido à necessidade de atender a demanda da área finalística e em função do encerramento contratual de colaboradores na entidade, a partir de dezembro de 2020 a equipe passou a contar somente com a Auditora-Chefe e o estagiário.

Dessa forma, a Auditora-Chefe esteve encarregada das atividades gerenciais de auditoria interna, da realização das ações de controle (planejamento, execução e monitoramento), elaboração do plano anual e relatório anual da atividade, assessoria à gestão, fomento à estruturação da primeira e segunda linha de defesa, além das atividades relacionadas ao cumprimento das competências como autoridade de monitoramento da LAI.

3. DAS AÇÕES/ATIVIDADES REALIZADAS

Os tópicos seguintes apresentam as ações desenvolvidas pela auditoria interna da FCP no decorrer do exercício de 2020, sejam em cumprimento ao Plano de Anual de Auditoria Interna – PAINT – do exercício ou decorrentes de demandas prioritárias encaminhadas pela Presidência da Fundação Cultural Palmares.

3.1. Quadro Demonstrativo do Quantitativo de Trabalhos de Auditoria conforme o PAINT

A execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT – de 2020 foi finalizada com a realização de 11 das 12 ações previstas inicialmente no planejamento anual, ou seja, 92% de cumprimento do Plano, conforme quadro abaixo. A ação não realizada no PAINT deve-se a perda do objeto em função da descontinuidade do projeto Palmares Itinerante na entidade.

Quadro 1. Detalhamento das Ações Previstas no PAINT 2020

Ações Previstas no PAINT 2020				
Nº Ação	Item	Objetivos	Situação	Evidência de realização
1	Tomadas de Contas Especiais.	Examinar e emitir parecer sobre as Tomadas de Contas Especiais, sob demanda.	Realizada	Sistema e-TCE. TCE 1006 e 1062
2	Monitoramento da Implementação dos Mecanismos de Governança/Gestão de Riscos.	Verificar e auxiliar o mapeamento dos processos e dos riscos a partir do mapeamento do processo e de identificação de riscos na auditoria operacional do tema Palmares Itinerante.	Não realizada	N/A. A ação Palmares Itinerante foi descontinuada.
3	Elaborar a Proposta do Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna do exercício de 2020.	Demonstrar todos os procedimentos de auditoria programados, bem como sua extensão e oportunidade de aplicação, demonstrando que todos os pontos da entidade considerados relevantes foram cobertos.	Realizada	Processo 01420.100681/2020-89
4	Treinamento e Capacitação	Aprimorar e capacitar o Auditor Interno para um melhor desempenho das atividades inerentes à Auditoria.	Realizada	Planilha de Registros de Capacitação da Equipe de Auditoria.
5	Certificação quilombola e licenciamento ambiental	Reanálise das recomendações emitidas na verificação da sistemática de informações, processos e resultados das comunidades remanescentes de quilombos	Realizada	Processo 01420.100694/2019-14
6	Termo Aditivo do Contrato de aluguel da sede da FCP	Reanálise das recomendações emitidas na verificação da conformidade do processo de aditivo ao Contrato nº 007/2015, que tem por objeto a locação do imóvel para abrigar a sede da Fundação Cultural Palmares (FCP).	Realizada	Processo 01420.101329/2019-27
7	Estruturação da atividade de auditoria interna FCP.	Estabelecer fluxos de trabalho e padronização de documentos da atividade de auditoria interna na FCP conforme o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.	Realizada	Processos 01420.100136/2021-73 (Manual de Auditoria Interna) e 01420.100120/2021-61 (Estatuto de Auditoria Interna)
8	Elaborar a Proposta do Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna do exercício de 2021.	Demonstrar todos os procedimentos de auditoria programados, bem como sua extensão e oportunidade de aplicação, demonstrando que todos os pontos da entidade considerados relevantes foram cobertos.	Realizada	Registro e-Aud ID 776616 Processo 01420.101364/2020-80

Nº Ação	Item	Objetivos	Situação	Evidência de realização
9	Preparar o Relatório Anual de Atividades do exercício anterior.	Apresentar de maneira circunstanciada todas as atividades e procedimentos de auditoria executados.	Realizada	Processo 01420.100438/2020-61
10	Assessoramento à Administração.	Orientar tecnicamente quanto a governança corporativa e procedimentos internos no que se refere à execução direta e indireta dos recursos da FCP.	Realizada	Processo 01420.101073/2019-58 (Ação 01/2020) e 01420.100463/2020-44 (Ação 02/2020)
11	Monitoramento das recomendações emitidas e não implementadas em trabalhos anteriores.	Monitorar o atendimento das recomendações emitidas pela auditoria interna.	Realizada	SEI: 0128916, 0128886, 0122819, 0122809, 0128920, 0112057, 0123062, 0123064, 0122913, 0114327, 0114313, 0112056.
12	Acompanhamento quanto ao atendimento das demandas encaminhadas pelos órgãos de controle.	Acompanhar o atendimento das determinações, recomendações e demais demandas encaminhadas pelos órgãos de controle.	Realizada	Processos 01420.101628/2020-03, 01420.101106/2020-01, 01420.100957/2020-29, 01420.101308/2020-45, 01420.101539/2020-59

Fonte: Elaboração própria

3.2. Quadro Demonstrativo do Quantitativo de Trabalhos de Auditoria Realizados Sem Previsão no PAINT

Foram empreendidas três ações de auditoria não previstas no planejamento anual (PAINT), conforme detalhamento no quadro abaixo.

Quadro 2. Detalhamento das Ações Não Previstas no PAINT 2020

Ações Não Previstas no PAINT 2020				
Nº Ação	Item	Objetivos	Situação	Evidência de realização
1	Contratação de tecnologia da informação	Análise de conformidade dos artefatos do planejamento da contratação	Realizada	Nota de Auditoria AUD (0106803)
2	Passagens da FCP	Levantamento das viagens emitidas pela FCP com prestação de contas pendente e em andamento.	Realizada	Nota de Auditoria AUD (0118311)
3	Viagens de ex-dirigente da FCP	Análise de conformidade na concessão de diárias e passagens a ex-dirigente da FCP.	Realizada	Relatório de Auditoria nº 1/2020 (SEI 0130475)

Fonte: Elaboração própria

Ademais, a auditoria interna também contribuiu na elaboração do Relatório de Gestão da Fundação Cultural Palmares do exercício de 2019, tendo por base a apresentação das informações das unidades e em observância à Decisão Normativa TCU nº 179, de 2019, conforme processo administrativo 01420.100027/2020-75, bem como integrou o grupo de trabalho que elaborou a proposta do novo Plano de Integridade da FC, o qual aguarda deliberação pelo Comitê Interno de Governança – CIGFCP.

3.3. Quadro Demonstrativo do Quantitativo de Recomendações Emitidas e Implementadas, bem como as Finalizadas pela Assunção de Riscos pela Gestão, as Vincendas, e as Não Implementadas com Prazo Expirado na Data de Elaboração do RAIINT.

Inicialmente, cabe destacar que a partir de 2020, com a edição do Manual de Auditoria Interna da Fundação Cultural Palmares, o qual disciplina os procedimentos internos da atividade de auditoria interna da entidade e em decorrência da utilização do sistema e-Aud, a classificação das recomendações de auditoria interna na entidade passou a seguir a nomenclatura prevista no mencionado sistema, conforme quadros a seguir.

Quadro 3. Situação das Recomendações em Monitoramento

Situação	Descrição
Em Execução	Recomendação em monitoramento.
Concluída	Recomendação cujo monitoramento foi finalizado.
Cancelada ou Suspensa	Recomendação cujas situações de mudança no seu contexto inviabilizaram ou tornaram desnecessário o seu conteúdo.

Fonte: Adaptado do Manual e-Aud - Monitoramento de Recomendações - Unidades Auditadas e UAIgs, versão 2.0 - agosto de 2020.

Quadro 4. Providências das Recomendações em Monitoramento

Situação	Descrição
Não houve providência	A unidade auditada ainda não adotou nenhuma providência em relação à implementação da recomendação.
Recomendação consolidada em outra recomendação	O monitoramento da recomendação foi concluído, por estar contemplada em outra recomendação.
Recomendação implementada	A equipe de auditoria avaliou que as medidas adotadas pela unidade auditada foram suficientes para implementação integral da recomendação
Recomendação implementada parcialmente	A equipe de auditoria avaliou que as medidas adotadas pela unidade auditada foram suficientes para implementação parcial da recomendação
Recomendação não implementada - Ação inadequada ou insuficiente	A equipe de auditoria avaliou que as medidas adotadas pela unidade auditada foram inadequadas ou insuficientes para implementação da recomendação.
Recomendação não implementada - Assunção de risco pelo gestor	A unidade auditada manifestou que não irá implementar as ações indicadas, e declarou assumir o risco decorrente da não implementação

Fonte: Adaptado do Manual e-Aud - Monitoramento de Recomendações - Unidades Auditadas e UAIgs, versão 2.0 - agosto de 2020.

Assim, a tabela a seguir apresenta a situação resumida das recomendações de auditoria interna da FCP no exercício de 2020.

Tabela 1. Situação Resumida das Recomendações Emitidas pela AUD 2020

Descrição	Qtd.	%
Recomendação não implementada – Ação inadequada ou insuficiente	7	19%
Recomendação implementada parcialmente	6	17%
Não houve providência	17	47%
Concluída	4	11%
Cancelada	2	6%
Total	36	100%

Fonte: Elaboração própria

Nota: O cancelamento de recomendação decorreu da perda do objeto abordado.

Em relação ao monitoramento das deliberações dos órgãos de controle externo e interno, os quadros a seguir apresentam a situação resumida do acompanhamento realizado.

Tabela 2. Situação Resumida das Demandas do TCU 2020

Descrição	Deliberação	Qtd. Recebida	Qtd. Tratada
Acórdãos notificados	Determinação	0	0
	Recomendação*	1	0
	Ciência	14	14
Demandas diversas	N/A	4	4
Total		19	18

Fonte: Elaboração própria

*Recomendação direcionada à Comissão de Ética da República mas com reflexo nas atividades da Comissão de Ética da FCP, sem prazo estabelecido para cumprimento.

Tabela 3. Situação Resumida das Demandas da CGU 2020

Descrição	Qtd. Recebida	Qtd. Tratada
Recomendações emitidas	15	15
Demandas diversas	1	1
Total	16	16

Fonte: Elaboração própria

3.4. Descrição dos Fatos Relevantes que Impactaram Positiva ou Negativamente nos Recursos e na Organização da Unidade de Auditoria Interna e na Realização das Auditorias.

O fato de as atividades e os procedimentos de auditoria interna na entidade não estarem estruturados, o que se verificou a partir do resultado do diagnóstico de capacidade da auditoria via Modelo IA-CM; a existência de estoque de recomendações da Controladoria-Geral da União para atendimento (muitas delas vencidas); a necessidade de capacitar e orientar *pari-passu* o servidor lotado na auditoria de

março a novembro (foi remanejado para atender a demanda da atividade finalística da entidade); as demandas de ajustes de transparência ativa; e a necessidade de realizar um acompanhamento diligente enquanto autoridade de monitoramento da LAI demandaram esforço significativo da titular da função para sistematizar e adequar as atividades de auditoria em consonância com os normativos aplicáveis e, paralelamente, realizar as ações de controle, gerenciar a atividade de auditoria interna, prestar o suporte à gestão da Fundação Cultural Palmares e apoiar a estruturação e o funcionamento da primeira e segunda linha de defesa.

Diante do cenário apresentado, um impacto negativo consistiu na impossibilidade, em face da reduzida força de trabalho de auditoria, de realizar serviços adicionais de avaliação ou consultoria especialmente em processos críticos da entidade e que foram especialmente demandados durante o ano em decorrência da mudança de sede, como o setor de contratações.

Sob a perspectiva organizacional, a reduzida capacidade operacional da entidade, sobretudo o deficit de servidores; a concentração dos esforços institucionais direcionados a viabilizar a mudança de sede; e as medidas de restrição impostas pela Covid-19 impactaram negativamente na análise e atendimento das recomendações de auditoria pelos gestores, incorrendo em sucessivos descumprimentos de prazo para manifestação e o não atendimento das recomendações de auditoria, o que demandou diversas interações e exigiu maior tempo de auditoria na etapa de monitoramento.

Outro fato relevante, e recorrente, que impactou na organização da atividade de auditoria interna consiste em problemas de ordem tecnológica, que demandam a necessidade de atualização e a modernização tecnológica da entidade e que continua a ser um dos desafios a ser superado.

Por outro lado, o apoio institucional mediante compromisso da gestão em prover recursos necessários para as atividades de auditoria, em especial o remanejamento de servidor para apoio das atividades e o incentivo à estruturação de processos e procedimentos, impactou positivamente e contribuiu para que as ações fossem realizadas.

3.5. Quadro Demonstrativo das Ações de Capacitação Realizadas com Indicação do Quantitativo de Auditores Capacitados, Carga Horária e Temas.

Em 2020, a equipe de auditoria concluiu 296 horas de capacitação em temas diretamente relacionados à atividade, conforme quadro abaixo, tendo individualmente realizado o mínimo de 40 horas de capacitação em observância ao disposto no subitem 4.1.5.4 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa SFC/CGU nº 08, de 6 de dezembro de 2017.

Quadro 5. Ações de Capacitação da Equipe AUD-FCP

Ação de Capacitação	Tema	Data de Início da Capacitação	Carga Horária (Horas)	Quantidade de Servidores
Controle Interno e Externo da Gestão Pública	Controle	17/01/2020	180	1
Auditoria Interna Ágil	Auditoria	08/04/2020	8	1
XVI Encontro Nacional de Controle Interno - Desafio das Unidades de Auditoria Interna	Controle	08/09/2020	2	1

Ação de Capacitação	Tema	Data de Início da Capacitação	Carga Horária (Horas)	Quantidade de Servidores
Curso sobre Comunicações de Auditoria e Monitoramento de Recomendações no e-Aud	Auditoria	23/09/2020	2,5	1
Webinário - Orientações Sobre Instauração de Tomada de Contas Especial	Tomada de Contas Especial	01/10/2020	1,5	1
Processo de Supervisão Técnica das UAIG no e-Aud	Auditoria	15/10/2020	2,5	2
Fórum "O Controle no Combate à Corrupção 2020"	Controle	09/12/2020	5	1
"Inteligência Artificial e Data Analytics na quarentena e no futuro com o novo normal"	Inteligência Artificial e Dados	07/08/2020	2	2
Fórum "O Controle no Combate à Corrupção 2020"	Controle	10/12/2020	3	1
IV Seminário Internacional de Custos, Governança e Auditoria no Setor Público	Custos	19/10/2020	9	1
6º Fórum de Boas Práticas de Auditoria Interna e Controle Interno	Auditoria	23/10/2020	10	1
Palestra - Prestação de Contas - Nova Regulamentação da IN-TCU 84/2020	Prestação de Contas	22/06/2020	2	1
Curso sobre Registro e Monitoramento de Recomendações das UAIGs no e-Aud, no dia 25 de setembro de 2020	Auditoria	25/09/2020	2,5	1
Controles na Administração Pública	Controle	25/03/2020	30	1
Curso on-line sobre IA-CM: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna	Auditoria	15/06/2020	16	1
Elaboração de Plano de Dados Abertos	Dados Abertos	27/09/2020	20	1
Total	-	-	296	-

Fonte: Elaboração própria

3.6. Análise Consolidada do Nível de Maturação dos Processos de Governança, de Gerenciamento de Riscos e de Controles Internos da Entidade.

Em 2020 não foram realizadas ações de auditoria específicas com o objetivo de mensurar o nível de maturidade dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da FCP. Entretanto, a maturidade da entidade pode ser observada a partir da implementação das recomendações de auditoria interna, da normatização interna de documentos de observância obrigatória (previstos em leis e decretos) e do funcionamento das instâncias colegiadas estratégicas. Nessa perspectiva, é possível verificar que a maturidade da entidade se encontra em seu nível inicial.

Em relação às recomendações de auditoria, observa-se que permanecem em monitoramento recomendações direcionadas à estruturação do gerenciamento de riscos institucionais e dos controles internos de primeira e segunda linha de defesa, bem como controles internos administrativos em processos licitatórios e de conformidade de registros patrimoniais de exercícios anteriores, e que há percentual significativo de recomendações aguardando providências do gestor.

No que se refere aos normativos, a emissão deste RAIN, houve avanço com a publicação do Planejamento Estratégico da entidade e elaboração do Plano de Integridade e do Plano de Dados Abertos, os quais aguardam a deliberação do CIGFCP. A Política de Gestão de Riscos e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação aguardam a aprovação, enquanto que o Código de Ética e Conduta da entidade aguarda a elaboração.

A respeito dos órgãos colegiados, a estrutura de governança estratégica da entidade conta com o funcionamento da Diretoria (órgão colegiado previsto na estrutura regimental da entidade) e do Comitê Interno de Governança, com expectativa de designação de membros do Conselho Curador (órgão colegiado previsto na estrutura regimental da entidade) e da Comissão de Ética em 2021. O Comitê de Tecnologia da Informação, em que pese ter sido recriado em 2020, não esteve em atividade em 2020.

No último Levantamento Integrado de Governança Organizacional Pública do Tribunal de Contas da União – TCU – realizado em 2018, a Fundação Cultural Palmares encontrava-se no estágio inexpressivo de governança integrada, conforme o quadro a seguir.

Quadro 6. Resultado da autoavaliação da FCP – Levantamento de Governança

Indicador	Valor
iGG (índice integrado de governança e gestão públicas)	13%
iGovPub (índice de governança pública)	18%
iGovPessoas (índice de governança e gestão de pessoas)	12%
iGestPessoas (índice de capacidade em gestão de pessoas)	8%
iGovTI (índice de governança e gestão de TI)	25%
iGestTI (índice de capacidade em gestão de TI)	22%
iGovContrat (índice de governança e gestão de contratações)	12%
iGestContrat (índice de capacidade em gestão de contratações)	7%

Fonte: Devolutiva do Perfil de Governança e Gestão do Tribunal de Contas da União, disponível em <https://www.tcu.gov.br/igg2018/iGG2018%20-%20Devolutivas.htm>

Nota: Faixas de Classificação dos Indicadores: Aprimorado: 70 a 100%; Intermediário: 40 a 69,9%; Inicial: 15 a 39,9%; Inexpressivo: 0 a 14,9%.

3.7. Quadro Demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Não Financeiros Decorrentes da Atuação da Auditoria Interna.

A auditoria interna da FCP ainda não estabeleceu sistemática formal de quantificação e registro dos benefícios decorrentes de sua atuação, o que se pretende superar nos próximos exercícios com a estruturação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ – e conforme o Plano de Ação para Melhoria da Qualidade de Auditoria Interna em andamento.

Embora não quantificados formalmente, os benefícios decorrentes da atuação da auditoria interna podem ser relacionados com a melhoria da percepção dos gestores, servidores e colaboradores da instituição quanto à importância de estabelecer e dar pleno funcionamento a instâncias e procedimentos de governança na entidade, e do valor agregado passível de ser entregue pela atividade de auditoria interna.

3.8. Análise Consolidada dos Resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ.

A instituição formal e a manutenção do PGMQ da Auditoria Interna da FCP, que visa promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência da atividade de auditoria interna, serão realizados progressivamente nos próximos exercícios, a partir de ações estruturantes da atividade de auditoria e respeitando o grau de maturidade da instituição e dos agentes que nela atuam.

Em 2020, a auditoria interna iniciou o processo de fortalecimento da atividade de auditoria partindo da realização da autoavaliação de sua atividade, seguindo o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o Setor Público, com o objetivo de identificar o nível de capacidade da atividade interna, verificar a aderência do trabalho às normas e aos padrões de auditoria e propor um plano de ação para desenvolver seus processos internos.

Com base na autoavaliação realizada, verificou-se que das 66 atividades essenciais presentes e avaliadas do Nível 2 do Modelo IA-CM, 44 atividades, representativa de 66,7% do total, foram consideradas não existentes, ou seja, não há norma ou procedimento interno que estabeleça ou regulamente a aplicação da atividade essencial na FCP. Notou-se também que 22 atividades essenciais, ou seja 33,3% existem, mas não estão institucionalizadas, isto significa que não são processos ou práticas sustentáveis, incorporados à cultura da organização ou passíveis de serem replicáveis quando da atuação da auditoria interna.

Diante desse cenário, o resultado foi apresentado à Diretoria da entidade com a proposta de um conjunto de ações para fortalecimento das atividades de auditoria interna na entidade. O Plano de Ação de Melhoria da Qualidade de Auditoria Interna foi aprovado pela Presidência da FCP, conforme processo 01420.101384/2020-51, e sua execução segue demonstrada no quadro abaixo.

Quadro 7. Execução do Plano de Ação de Melhoria da Qualidade de Auditoria Interna da FCP

QTD	Macro Produtos	Descrição do Macro Produto	Prazo	Recursos	Situação
1	Estatuto de Auditoria Interna	Estabelece o modelo de funcionamento da Auditoria Interna, seu propósito, autoridade, responsabilidade e posição interna na organização.	31/12/2020	Recursos Humanos	Concluída
2	Manual de Auditoria	Estabelece a operacionalização das atividades da auditoria interna, a definição dos modelos, matrizes e fluxos de trabalho.	31/12/2020	Recursos Humanos	Concluída.
3	Plano de Capacitação da Equipe de Auditoria	Prevê ações de capacitação e treinamento para o desenvolvimento profissional da equipe de auditoria.	30/06/2021	Recursos Humanos e Financeiros	Previsto

QTD	Macro Produtos	Descrição do Macro Produto	Prazo	Recursos	Situação
4	Plano de Negócio da Auditoria Interna	Apresenta a estratégia de longo prazo da Auditoria Interna para a entrega dos serviços e os resultados a serem alcançados.	31/12/2021	Recursos Humanos	Previsto
5	Plano Operacional de Auditoria	Estabelece as ações de monitoramento necessárias para a implementação do Plano de Ação.	31/12/2021	Recursos Humanos	Previsto
6	Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna (PGMQ)	Indica as ações necessárias para avaliar a qualidade e promover a melhoria contínua da atividade de auditoria interna.	30/06/2021	Recursos Humanos	Previsto
7	Proposta de Edital de Processo Seletivo	Apresenta o perfil profissional do servidor para exercício na Auditoria Interna.	31/12/2021	Recursos Humanos	Previsto
8	Proposta de ajuste do Regimento Interno da FCP	Apresenta proposta de adequação das competências da auditoria interna no Regimento Interno da organização.	30/06/2021	Recursos Humanos	Previsto

Fonte: Elaboração própria

O Estatuto de Auditoria da FCP foi aprovado por meio da Portaria FCP nº 68, de 05 de março de 2021, consiste em instrumento obrigatório disposto no art. 6º da Instrução Normativa SFC nº 13, de 2020, alterado pela Instrução Normativa SFC nº 19, de 2020, e estabelece as regras de organização e de funcionamento das atividades de auditoria interna na entidade.

O Manual de Auditoria Interna, por sua vez, é um instrumento operacional inovador na entidade e apresenta a sistemática das atividades de auditoria interna na FCP, do planejamento anual baseado em riscos (PAINT) até a emissão de relatórios, e foi divulgado internamente a todas as unidades da entidade.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades de auditoria interna realizadas em 2020 no âmbito desta FCP foram orientadas ao cumprimento das competências regimentais atribuídas ao Auditor-Chefe, ao cumprimento do PAINT, atendimento a eventuais contingências e demandas extraordinárias e estruturação das atividades e procedimentos de auditoria, com atuação voltada ao propósito de contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos, aperfeiçoamento dos processos da organização e alinhamento às normas e práticas nacionais e internacionais da atividade.

Houve avanço significativo na sistematização das atividades de auditoria com a elaboração do Estatuto e do Manual de Auditoria Interna, os quais orientam não apenas aqueles que executam auditoria interna na Fundação Cultural Palmares, como também as partes interessadas. Ademais, é relevante

mencionar que foram empreendidas mais atividades de auditoria do que o inicialmente previsto no PAINT.

Por fim, em atenção ao art. 18 da Instrução Normativa CGU nº 09, de 09 de outubro de 2018, encaminho o presente Relatório ao Senhor Presidente para conhecimento e informo que o documento será encaminhado à Controladoria Geral da União – CGU - e divulgado no portal institucional da Fundação Cultural Palmares, (Seção) Acesso à Informação, (Subseção) Auditorias, em atendimento ao princípio da transparência pública.

Brasília-DF, 26 de março de 2021.

NILDETE DOS PASSOS OLIVEIRA

Auditora-Chefe